

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

| | |
|----------------|----------|
| LEI N.º | 1.049/89 |
| Processo N.º: | 025/89 |
| Aprovada em: | 24.05.89 |
| Decretada em: | |
| Sancionada em: | |
| Promulgada em: | |
| Vetada em: | |

FICA PROIBIDO FUMAR NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO, NAS VIATURAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, NOS HOSPITAIS E ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS

D E C R E T A :

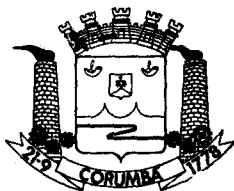
ARTIGO - 1º - FICA PROIBIDO FUMAR NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO, NAS VIATURAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, NOS HOSPITAIS E ESCOLAS MUNICIPAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - É OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DE AVISOS ATINENTES À PROIBIÇÃO, NOS LOCAIS MENCIONADOS NO ARTIGO, DE FORMA CLARA, OBJETIVA E VISÍVEL PELO PÚBLICO.

ARTIGO - 2º - AOS INFRATORES DAS NORMAS CONSTANTES DESTA LEI SERÃO APLICADAS AS SEGUINTE PENALIDADES:

- I - ADVERTENCIA VERBAL
- II - RETIRADA DO LOCAL

PARÁGRAFO ÚNICO - AS PENALIDADES DE QUE TRATA O ARTIGO SERÃO APLICADAS :



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

| | | |
|----------------|----------|--|
| LEI N.º | 1.049/89 | |
| Processo N.º: | 025/89 | |
| Aprovada em: | 24.05.89 | |
| Decretada em: | | |
| Sancionada em: | | |
| Promulgada em: | | |
| Vetada em: | | |

Cont..

f1.02

I - NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO E NAS VIATURAS, PELO MOTORISTA.

II - NOS DEMAIS LOCAIS, PELO DIRETOR OU CHEFE DA REPARTIÇÃO.

ARTIGO - 3º - O PODER EXECUTIVO DEVERÁ PROMOVER CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO, VISANDO AO CUMPRIMENTO DESTA LEI, QUE SERÃO INTENSIFICADAS POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA NACIONAL DE COMBATE AO FUMO - 29 DE AGOSTO DE CADA ANO - REALIZANDO E/OU INCENTIVANDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E OUTRAS MODALIDADES PEDAGÓGICAS, EM QUE SEJAM ENFOCADOS OS ASPECTOS NEGATIVOS DO TABAGISMO E SUAS RELAÇÕES COM A SAÚDE, A EDUCAÇÃO, A CULTURA, A COMUNICAÇÃO, A ECONOMIA E A ECOLOGIA.

ARTIGO - 4º - ESTA LEI DEVE SER REGULAMENTADA PELO PODER EXECUTIVO, NO PRAZO DE 60 DIAS DA SUA APROVAÇÃO.

ARTIGO - 5º - A PRESENTE NORMA LEGAL ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES EM 24 DE MAIO DE 1989.

TEREZINHA BARUKI

PRESIDENTE

~~ANTONIO CEZAR SABATEL~~

~~FCB SERGIO DE ALMEIDA~~

~~GERRY MANCILIA~~

~~JOSÉ LUIS GONZALEZ~~

~~LAMARTINE F. COSTA~~

~~PAULO ROBERTO RODRIGUES~~

~~VALMIR CORRÊA~~

~~ALBERTO M. GUIMARÃES~~

~~NEYTON ROCHA~~

~~JONAS LUNA DE LIMA~~

~~JOSÉ FERNANDES~~

~~MISAEZ CORREIA DE OLIVEIRA~~

~~RANULFO AFONSO TELES~~

~~WILSON CAVALCANTI~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Corumbá, 20 de dezembro de 1.988.

Ofício nº GP-661'88
.....

Senhor Presidente,

Ser idoso é ser proprietário e senhor de uma experiência que a vida se apropria. É ser responsável por uma parte da história que foi contada e que é, por isso mesmo, intransferível. Ser idoso é ser respeitador e respeitado; senão, pelos cabelos brancos que enfeitam um tempo passado, maior patrimônio da humanidade, mas, principalmente, pela sabedoria que repassa aos que ainda são jovens e aprendizes da própria vida...

Por este patrimônio moral que lhes pertence e que temos a honra de homenagear, neste momento, passo às mãos de V.Sª. cópia da LEI nº 1009/88 que isenta os "mais velhos" do pagamento das passagens de Ônibus em nosso Município, Lei esta concebida pelo Nobre Vereador ASSUNÇÃO VIEIRA que foi incansável nesta luta em favor dos Ilustres Idosos e Senhores Aposentados.

Lamentavelmente, não tivemos o respaldo público da Câmara dos Vereadores em aprová-la imediatamente à nossa Mensagem...mas, assim mesmo, conseguimos aprová-la e, neste caso, o tempo é, em si mesmo, apenas um elemento. Não importa, neste caso a vitória, basta lembrarmos do sacrifício da luta que nem sempre é efêmera, como os louros da vitória...

Senhor Presidente, Senhores Idosos e Aposentados, devidamente emocionado, posso dizer-lhes que cumprimos o nosso Mandato realizando uma obra justa e digna, qual seja, privilegiando a todos os senhores por mais esta conquista social.

O nosso abraço e os nossos votos de FELIZ NATAL E PRÓSPERO ANO NOVO.

Atenciosamente,


HUGO SILVA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmº Senhor

MANOEL SALLES

DD Presidente da Associação das Pessoas Idosas e Aposentados.